



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.513, de 20 de outubro de 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.610.385,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E DEZ MIL E TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.301, de 16 de dezembro de 2015, com a Lei nº 4.377, de 20 de outubro de 2016 e considerando a necessidade de promover o saldo de verbas do orçamento vigente,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria de Taquaritinga (Prefeitura), um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 2.610.385,00 (dois milhões, seiscientos e dez mil e trezentos e oitenta e cinco reais)**, destinado custear despesas com a contratação de empresa especializada para execução de obras de recuperação de infraestrutura destruída / danificada por desastre, conforme especificações contidas no Anexo I, sob classificação.

022505 15.451.0014.1214-44905100 Obras e Instalações – F. nova R\$ 2.610.385,00

Parágrafo único. O valor do crédito compreendido acima, será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação a se verificar no presente Exercício, por força do repasse do Governo Federal (Ministério da Integração Nacional), no valor de **R\$ 2.610.385,00 (dois milhões, seiscientos e dez mil e trezentos e oitenta e cinco reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013 que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.287, de 03 de outubro de 2015, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de outubro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I – Decreto nº 4.513/2016.

1 - DADOS CADASTRAIS

Proponente Prefeitura Municipal de Taquaritinga		CNPJ 72.130.818/0001-30		
Endereço Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 – Centro				
Cidade Taquaritinga	U.F. SP	C.E.P. 15.900-000	DDD/Telefone 16-3253-9100	E.A.
Conta Corrente 26887-9	Banco 001	Agência 0257-7	Praça de Pagamento Taquaritinga	
Nome do Responsável Fulvio Zuppani			C.P.F. 746.848.838-87	
C.I./Orgão Expedidor 4.639.473-4 SSP/SP	Cargo Prefeito Municipal	Função		
Endereço Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 – Centro – Taquaritinga			C.E.P. 15.900-000	

2 – OBJETO

Descrição Obras de reconstrução de infraestrutura pública destruída pelo desastre reconhecido pela Portaria nº 72, de 16 de maio de 2016 do Senhor Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil.
--

3 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS OBRAS

Nº	Meta Descrição*	Localização (lat/long)	Dimensões	Unidade	Custo (R\$)
1	Av. Vicente José Parise (Contenção das margens por GABIÃO do tipo CAIXA)	- 21°24'7.81" S -48°29'51.96" O	14.000	M ²	-
2	Av. Francisco Gagliano Pagliuso (Reconstrução de rede de esgoto e contenção das margens por ATERRO MECANIZADO e CAMADA VEGETAL e pontos com intervenção de GABIÕES DO TIPO CAIXA)	-21°25'00.12" S -48°30'09.56" O	10.000	M ²	-
	Rua Julia Davicoff Ferreira de Camargo (Implantação de GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAL e contenção da EROSÃO, com a construção de GABIÕES do tipo CAIXA.	-21°23'56.77" S -48°29'51.03" O	10.700	M ²	-



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

4 – TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que tenho conhecimento sobre a Portaria nº 384/2014 e que todas as metas e demais informações prestadas neste plano de trabalho estão de acordo com a legislação pertinente

Declaro que tenho conhecimento das informações contidas na Portaria nº 384/2014 e **assumo o compromisso** de aplicar os recursos repassados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil / MI na forma da legislação pertinente.

Declaro ainda, que tenho pleno conhecimento de que se não optar pelo regime de Contratação Integrada, nos termos do inciso V do Art.8º da Lei nº 12.462/2011, as despesas referentes à elaboração de projeto ficarão a cargo do município (estado).

Consta em anexo o Relatório de Diagnóstico que detalha os danos na infraestrutura provocados pelo desastre e demonstra a necessidade dos recursos para realização de ações de recuperação realizadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Taquaritinga, 20 de Outubro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal